



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 189/99, DE 30 DE AGOSTO DE 1999.**

*Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com atividades diversas do grupo da Terceira Idade, alterando os objetivos da dotação correspondente e dá outras providências.*

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

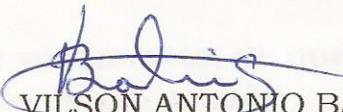
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com atividades diversas do grupo da Terceira Idade.

Parágrafo único - Para custear as despesas autorizadas no art. 1º desta Lei fica alterado os objetivos da dotação orçamentária: 06.14.15.81.485.2.057 e seus correspondentes elementos de despesa, sendo incluídos no mesmo as seguintes atividades: "Despesas com transporte, em deslocamento para participação de atividades em grupos de outros municípios; viagens de visitas a locais turísticos e/ou culturais; reuniões; encontros; bailes e demais atividades do grupo da Terceira Idade.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

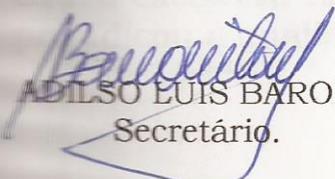
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos trinta dias do mês de agosto de 1999.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 30.08.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.